

PORTARIA N° 013/2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, sem, contudo interromper totalmente as atividades deste Legislativo, especialmente as relacionadas à aprovação de Leis que contribuam para manutenção da saúde da população, nesta pandemia do Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Visando evitar aglomeração e preservar a saúde dos servidores, vereadores e de toda a população fica limitado a participação de até no máximo 20 pessoas da população nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado em decorrência da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º -. O número estabelecido acima será preenchido por ordem de chegada e o acesso às dependências da Câmara Municipal será vedado a pessoas que estiverem sem uso de máscara de proteção e/ou apresentarem visíveis sintomas gripais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Piracicaba, 04 de fevereiro de 2021.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara